

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905 Telefone: (16) 33519789 - http://www.ufscar.br

RETIFICAÇÃO

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais, considerando o Edital ProGrad nº 001 de 20 de janeiro de 2023, **REGULAMENTO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2023 NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA - LICENCIATURA (0927333)**, resolve:

:

Onde se lia:

- 12 PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL GRUPOS 1, 1D, 3 E 3D
 - 12.1 As pessoas candidatas inscritas sob as modalidades de concorrência a que se refere o item 4.1 deste edital, ou seja, pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, deverão encaminhar, por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula, uma autodeclaração étnico-racial, conforme previsto nos itens 4.12 e 4.15, nos termos contidos nos itens 9.4.1 e 9.4.2, datada, assinada e digitalizada em formato PDF. Ainda, deverão submeter-se à banca da Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) para análise documental.
 - 12.2 A pessoa candidata receberá, através do e-mail informado no formulário eletrônico de envio da autodeclaração, um link com indicação de dia e horário para realização de entrevista que acontecerá remotamente por meio de ferramenta digital e online. Será considerada a tolerância máxima para atraso de 10 minutos e após esse prazo, o link será desativado.
 - 12.2.1 É de responsabilidade da pessoa candidata **indicar o e-mail de contato atualizado, sem erros de digitação**, pois este será o único canal de comunicação entre a CVA e a pessoa candidata para agendamentos e esclarecimentos.
 - 12.2.2 Caso a pessoa candidata não acesse o link, por motivo de força maior, em dia e horário marcados para entrevista, será facultada uma última oportunidade de solicitar um novo agendamento, que deve ser feito pela pessoa candidata, no endereço de e-mail cva@ufscar.br, em até 24 horas após o primeiro agendamento, e caso não o faça ou esteja ausente em novo horário, será considerada desistente do processo seletivo.
 - 12.2.3 As solicitações de novo agendamento deverão acontecer exclusivamente através do canal oficial <u>informado</u> nas orientações para matrícula, impreterivelmente até 24h do horário inicial da banca de verificação não realizada.

- 12.2.3.1 As imagens tomadas por ocasião do procedimento de heteroidentificação estarão sob responsabilidade da SAADE e poderão ser utilizadas exclusivamente pelos membros da CVA, tanto na etapa inicial, quanto na etapa de análise de recursos.
- 12.2.4 Para efeito de comprovação da ausência das pessoas candidatas à Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), será gravada durante os 10 minutos iniciais, que comportam a tolerância de atraso estabelecida pelo item 12.2 deste Edital.
- 12.2.5 Todas as avaliações remotas realizadas pela Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA) serão gravadas.
- 12.2.6 O protocolo de acesso será encaminhado ao e-mail da pessoa candidata informado no preenchimento do requerimento de matrícula virtual.
- 12.3 A Comissão não se responsabiliza por qualquer problema que possa ocorrer durante a avaliação com relação a rede de internet, sistema, transmissão.
 - 12.3.1 Caso a pessoa candidata não consiga conectar o seu aparelho e/ou dispositivo à Internet no horário marcado, deverá agendar novo horário de acordo com o que estabelece o item 12.2.2.
 - 12.3.2 A pessoa candidata deverá estar em lugar bem iluminado, posicionada a favor da luz, e, preferencialmente, em ambiente com luz natural.
 - 12.3.3 A comissão poderá sugerir à pessoa candidata que mude de local para melhor visualização, caso necessário.
 - 12.3.4 A pessoa candidata deverá estar com o documento de identidade em mãos, bem como a cópia de sua autodeclaração já assinada e enviada previamente à UFSCar por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula.
- 12.4 A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.
- 12.5 A Universidade Federal de São Carlos poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata no momento do requerimento de matrícula.

Leia-se:

- 12 PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL GRUPOS 1, 1D, 3 E 3D.
 - 12.1 As pessoas candidatas inscritas sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a*, *b*, *e* e *f* do item 4.1 deste edital, ou seja, **pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e pessoas autodeclaradas indígenas que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas da rede regular de ensino no sistema educacional brasileiro, deverão encaminhar, por meio do formulário eletrônico no momento do requerimento de matrícula, uma autodeclaração étnico-racial, conforme previsto nos itens 4.12 e 4.15, nos termos contidos nos itens** 9.4.1 e 9.4.2, datada, assinada e digitalizada em formato PDF. Ainda, deverão submeter-se à banca da Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), designada pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) para análise documental.

- 12.2 A pessoa candidata deverá anexar duas fotos individuais atuais (tirada, no máximo, no último ano e com tamanho máximo de 6MB), com as seguintes características:
 - 12.2.1 Foto frontal da cintura para cima;
 - 12.2.2 Boa iluminação, preferencialmente natural;
 - 12.2.3- Fundo branco;
 - 12.2.4- Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;
 - 12.2.5 Sem maquiagem;
 - 12.2.6 Sem óculos;
 - 12.2.7 Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;
 - 12.2.8 Cabelos soltos;
 - 12.2.9 Sem filtros de edição; e
 - 12.2.10 Boa resolução.
- 12.3 É de responsabilidade da pessoa candidata **indicar o e-mail de contato atualizado, sem erros de digitação**, pois este será o único canal de comunicação entre a CVA e a pessoa candidata para esclarecimentos.
- 12.4 É de responsabilidade da pessoa candidata conferir se as fotos foram devidamente anexadas e com boa qualidade.
- 12.5 Todas as avaliações das fotografias realizadas pela Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA) serão remotas e gravadas.
- 12.6 As imagens da Comissão Institucional de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial (CVA), bem como as autodeclarações apresentadas pelas pessoas candidatas por meio do formulário eletrônico, de acordo com os itens 9.4.1 e 9.4.2, no ato do requerimento virtual de matrícula serão arquivadas pela Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE) pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- 12.7 A pessoa autodeclarante deve estar ciente das implicações administrativas e jurídicas quanto à veracidade da autodeclaração.
- 12.8 A Universidade Federal de São Carlos poderá proceder, a qualquer momento, mediante denúncia ou suspeita de fraude, verificação presencial da condição autodeclarada pela pessoa candidata no momento do requerimento de matrícula.
- II As demais disposições constantes no Edital ProGrad nº 001 de 20 de janeiro de 2023, **REGULAMENTO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2023 NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA LICENCIATURA (0927333)**, permanecem inalteradas.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva**, **Pró-Reitor(a)**, em 14/02/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufscar.br/autenticacao, informando o código verificador **0949230** e o código CRC **67146A33**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.001721/2023-70

SEI nº 0949230

Modelo de Documento: Retificação, versão de 02/Agosto/2019